



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0015.8/2020

Dispõe sobre a proibição de fornecimento de produtos de plástico de uso único nos locais que especifica.

Autor: Deputado Ivan Naatz

Relator: Deputado Luiz Fernando Vampero

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a proibição de fornecimento de produtos de plástico de uso único nos locais que especifica.

A matéria é de extrema relevância para a indústria catarinense e ao meio ambiente, mas há necessidade de ouvir a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável, a FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, a Fecomércio SC, a Plastivida Instituto Sócio Ambiental Plásticos, a Associação Brasileira de Descartáveis, a Associação Brasileira da Indústria e Plástico e a Abrasel/SC - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **DILIGÊNCIA** do Projeto de Lei nº 0015.8/2020 para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável, a FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, a Fecomércio SC, a Plastivida Instituto Sócio Ambiental Plásticos, a Associação Brasileira de Descartáveis, a Associação Brasileira da Indústria e Plástico e a Abrasel/SC - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes.

Sala das Comissões.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO
Deputado Estadual